



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

ESTADO DO PARANÁ

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 180/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 38/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BARRA DO JACARÉ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Rui Barbosa nº. 96, inscrito no CNPJ nº. 76.407.568/0001-93, representado por seu Prefeito, **EDIMAR DE FREITAS ALBONETI**, brasileiro, casado, portador do RG nº. 5.067.024-4 - SSP/PR e do CPF nº. 540.036.289-34, residente na Rua Jacarezinho, nº. 421, nesta cidade de Barra do Jacaré/PR, **CONTRATADA:** SEA - SERVIÇOS DE EQUIPAMENTOS E LOCAÇÕES EIRELI - ME, CNPJ 06.227.610/0001-09, Rua Omir Fuzari, nº 66, Centro, Paiçandu - PR, CEP: 87.140-000, representante legal, Sócios: **SUSYLEI FERNANDA DORIGAN**, CPF nº 020.629.629-08. As partes celebram o presente contrato conforme cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO E VALOR

SEA - SERVIÇOS DE EQUIPAMENTOS E LOCAÇÕES EIRELI				Unid.	Quant	Preço	Preço total
Lote	Item	Produto/Serviço					
14	1	LOCAÇÃO DE PALCO E ESTRUTURA PARA OS EVENTOS DO FIM DE ANO O PALCO DEVERÁ SER MONTADO COM ANTECEDÊNCIA NO LOCAL ABAIXO INDICADO, E DESMONTADO A CADA DIA APÓS O FINAL DE CADA EVENTO A FIM EVITAR PREJUÍZOS AO TRÂNSITO, NOS DIAS 18/12, 24/12 E 31/12. INSTALAR-SE-Á NO CRUZAMENTO DA AV. NOSSA SENHORA APARECIDA COM A RUA RUI BARBOSA, NAS COORDENADAS 23°06'52.2"S 50°10'57.4"W. O PALCO DEVERÁ MEDIR NO MÍNIMO 09X06M, DEVERÁ SER COBERTO COM LONAS ANTICHAMAS, ESCADA DE ACESSO E EM ESTRUTURA METÁLICA.		UN	1,00	22.900,00	22.900,00
TOTAL							22.900,00

O valor total máximo previsto da licitação é **R\$ 22.900,00** (Vinte e Dois Mil e Novecentos Reais).
Referente a locais das prestações dos serviços será conforme a solicitação do setor solicitante.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO

A CONTRATADA fica condicionada aos prazos conforme termo de referência e proposta do licitante, após ser apresentado a solicitação do setor responsável. O prazo pode ser prorrogado mediante a justificativa e deferimento do fiscal deste contrato e do setor solicitante.

As partes contratantes que não atender as cláusulas deste instrumento serão responsabilizadas Juridicamente com sansões, multas e penalidades apontadas em conformidade com a Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PAGAMENTO

CONTRATANTE pagará a CONTRATADA mediante depósito em conta bancária, os valores correspondentes às Notas Fiscais apresentadas, no prazo de até 15 dias após a apresentação da nota fiscal.

Isabella P. Carvalho

CLÁUSULA QUARTA: DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DO CONTRATO.

A presente contratação tem caráter temporário e por prazo determinado de 12 (doze) meses a contar da data de assinatura do contrato.

CLÁUSULA QUINTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução do objeto deste contrato ocorrerão através das seguintes contas dotações:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2022	900	03.001.04.122.0004.2011	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2022	1730	04.001.04.121.0004.2019	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2022	3020	05.001.10.301.0005.2034	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2022	3030	05.001.10.301.0005.2034	303	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2022	3880	06.001.08.243.0006.6046	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2022	4230	06.001.08.244.0006.2050	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2022	5110	07.001.20.606.0007.2064	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2022	7070	09.001.12.361.0012.2094	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2022	7080	09.001.12.361.0012.2094	103	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2022	7510	09.001.12.361.0012.2097	103	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2022	7900	09.001.12.365.0012.2101	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2022	7910	09.001.12.365.0012.2101	103	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2022	8360	09.002.13.392.0013.2109	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2022	8400	09.002.13.392.0013.2110	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2022	8630	09.002.27.812.0013.2113	0	3.3.90.31.00.00	Do Exercício

CLÁUSULA SEXTA: DA RESCISÃO DO CONTRATO

Poderá ocorrer rescisão do contrato durante sua vigência se a Contratada, comprovadamente não corresponder ao objeto deste contrato e não cumprir satisfatoriamente com suas atribuições, conforme requerido no processo de licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº 38 do exercício de 2022.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA FISCALIZAÇÃO

A CONTRATANTE, através dos responsáveis fiscal do contrato o **Senhora Gilmar Neris de Souza Prado, CPF: 495.952.299-20**, deverá fiscalizar e conferir os serviços prestados pela Contratada, para assegurar o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelas partes.

CLAUSULA OITAVA: DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

I - Os licitantes devem observar o contratado, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- prática corrupta**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- prática fraudulenta**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- prática colusiva**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;



Isabela P. Carvalho

21 02
9

d) “prática coercitiva”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) “prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

III - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLAUSULA NONA: DO PRAZO PARA ASSINATURA DO CONTRATO

A empresa proponente, uma vez e oficialmente convidada pela administração, terá um prazo improrrogável de até 05 (cinco) dias corridos, contados a partir da convocação para assinar o termo do presente de Contrato.

A recusa injustificada do proponente em assinar o Contrato, dentro do prazo estabelecido nesta cláusula, o sujeitará à aplicação das penalidades previstas em lei.

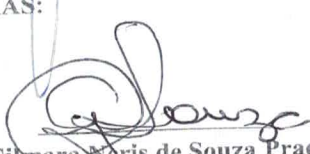
CLÁUSULA DECIMA: DO FORO

Elegem as partes Contratantes o Foro da Comarca de Andirá, Estado do Paraná, para dirimir todas e quaisquer questões oriundas deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilégio que seja.

Paço Municipal José Galdino Pereira, em 02 de Dezembro de 2022.


EDIMAR DE FREITAS ALBONETI
Prefeito Municipal

TESTEMUNHAS:


Gilmar Noris de Souza Prado
Sec. de Educação, Cultura e Esporte
CPF: 495.952.299-20

SEA - SERVICOS DE
EQUIPAMENTOS E LOCACOES
EIRELI:06227610000109

Digitally signed by SEA - SERVICOS
DE EQUIPAMENTOS E LOCACOES
EIRELI:06227610000109
Date: 2022.12.09 08:31:30 -03'00'

SUSYLEI FERNANDA DORIGAN
Representante da Contratada


Isabela Aparecida Penha Carvalho
Diretora Municipal de Educação
CPF: 109.808.869-70



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 180/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 38/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BARRA DO JACARÉ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Rui Barbosa nº. 96, inscrito no CNPJ nº. 76.407.568/0001-93. **CONTRATADA: SEA - SERVIÇOS DE EQUIPAMENTOS E LOCAÇÕES EIRELI-ME**, CNPJ 06.227.610/0001-09.
OBJETO E VALOR

Lotc	Produto/Serviço	Unid.	Quant	Preço	Preço total
14	LOCAÇÃO DE PALCO E ESTRUTURA PARA OS EVENTOS DO FIM DE ANO O PALCO DEVERÁ SER MONTADO COM ANTECEDÊNCIA NO LOCAL ABAIXO INDICADO, E DESMONTADO A CADA DIA APÓS O FINAL DE CADA EVENTO A FIM EVITAR PREJUÍZOS AO TRÂNSITO, NOS DIAS 18/12, 24/12 E 31/12. INSTALAR-SE-Á NO CRUZAMENTO DA AV. NOSSA SENHORA APARECIDA COM A RUA RUI BARBOSA, NAS COORDENADAS 23°06'52.2"S 50°10'57.4"W. O PALCO DEVERÁ MEDIR NO MÍNIMO 09X06M, DEVERÁ SER COBERTO COM LONAS ANTICHAMAS, ESCADA DE ACESSO E EM ESTRUTURA METÁLICA.	UN	1,00	22.900,00	22.900,00

O valor total máximo previsto da licitação é **RS 22.900,00** (Vinte e Dois Mil e Novecentos Reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2022	900	03.001.04.122.0004.2011	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2022	1730	04.001.04.121.0004.2019	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2022	3020	05.001.10.301.0005.2034	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2022	3030	05.001.10.301.0005.2034	303	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2022	3880	06.001.08.243.0006.6046	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2022	4230	06.001.08.244.0006.2050	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2022	5110	07.001.20.606.0007.2064	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2022	7070	09.001.12.361.0012.2094	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2022	7080	09.001.12.361.0012.2094	103	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2022	7510	09.001.12.361.0012.2097	103	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2022	7900	09.001.12.365.0012.2101	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2022	7910	09.001.12.365.0012.2101	103	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2022	8360	09.002.13.392.0013.2109	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2022	8400	09.002.13.392.0013.2110	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2022	8630	09.002.27.812.0013.2113	0	3.3.90.31.00.00	Do Exercício

FISCALIZAÇÃO

A CONTRATANTE, através dos responsáveis fiscal do contrato o **Senhora Gilmara Neris de Souza Prado, CPF: 495.952.299-20.**

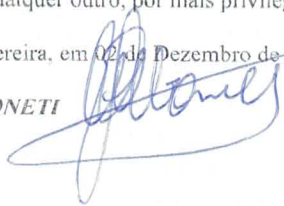
FORO

Elegem as partes Contratantes o Foro da Comarca de Andirá, Estado do Paraná, para dirimir todas e quaisquer questões oriundas deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilégio que seja.

Paço Municipal José Galdino Pereira, em 02 de Dezembro de 2022.

EDIMAR DE FREITAS ALBONETI

Prefeito Municipal



Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador:469B8D9A

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 12/12/2022. Edição 2664
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

